

PROJETO DE LEI Nº 76/2010

***Denomina logradouro público:
Rua José Dias Filho***

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **Rua José Dias Filho** o logradouro público (antiga estrada de acesso ao bairro Olímpio Moreira) que tem seu início na Avenida São João, no Bairro Santiago, passando pela Lateral Direita pelos lotes nº 09, 08, 07, 06 e 05 da Quadra 05 do Bairro Santiago, e pelo lote 19 da Quadra 05 do Bairro Olímpio Moreira; pela Lateral Esquerda, passa pelos terrenos de propriedade do Sr. Paulo Emílio Moreira e da Empresa Viação Itaúna, tendo seu final na Avenida do Bairro Olímpio Moreira, nesta cidade de Itaúna.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 2010

Delmo Gonçalves Barbosa
Vereador

JUSTIFICATIVA

José Dias Pereira Filho nasceu em Itaúna no dia 07 de julho de 1928, sendo um dos doze filhos do casal José Dias Pereira e Maria Luiza de Jesus. Dois de seus irmãos eram muito conhecidos na cidade como eletricitistas: Davi Dias Pereira e Iraci Dias Pereira.

José Dias teve uma vida simples, sem nunca ter deixado Itaúna. Aqui estudo até a quarta série e teve uma infância de muitas travessuras, que lhe rendeu muitas broncas de sua mãe, como por exemplo, nadar na companhia do Kita da Cemig (sr. Wagner) e outros amigos, no antigo curso do Rio São João, que passava por baixo do pontilhão.

Ainda adolescente, ajudou seu pai na lavoura. Seu primeiro trabalho com carteira assinada foi na Cooperativa como caixeiro, de janeiro de 1947 a setembro de 1957. Também como caixeiro, trabalhou no Armazém Assis (Messias Alves de Assis), de dezembro de 1951 a abril de 1957. Em julho de 1957 foi para a Prefeitura Municipal de Itaúna até 1983, quando se aposentou.

Teve também uma pastelaria na Rua Cel. Artur Vilaça, que se chamava “Brasileira” e depois o “Armazém Dias”, localizado na mesma rua, onde hoje se encontra a loja Adolfo Mendes.

A Matriz de Santana foi um lugar muito especial e precioso para ele. Ali foi batizado, fez sua primeira comunhão, casou-se, foi Ministro Extraordinário da Eucaristia, participou de equipes de Encontro de Casais e foi Sacristão por dezoito anos seguidos.

Casou-se com Terezinha Ana Gonçalves Dias, uma união de quarenta e três anos, com quem teve três filhos: José Roberto Pereira, Maria Cristina Pereira de Freitas e Márcia Aparecida Pereira Mamede, e era avô muito querido de seus seis netos.

José Dias faleceu aos 24 de novembro de 2004, aos 76 anos, deixando aos seus familiares e amigos a maior herança que um homem pode deixar: sua história de dignidade, de valores e bons exemplos.

Itaúna, 31 de agosto de 2010

Delmo Gonçalves Barbosa
Vereador

DADOS BIOGRÁFICOS

Nome: José Dias Pereira Filho

Naturalidade: Itaúna (MG)

Data de nascimento: 07 de julho de 1928

Data de falecimento: 24 de novembro de 2004

Filiação: José Dias Pereira e Maria Luiza de Jesus

Esposa: Terezinha Ana Gonçalves Dias

Filhos: José Roberto Pereira, Maria Cristina Pereira de Freitas e Márcia Aparecida Pereira Mamede

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO**

Ao projeto de Lei nº 76/2010

Vicente Paulo de Souza
Relator

Tendo esta Comissão recebido em 1º de setembro de 2010 por parte da Secretaria da Câmara Municipal de Itaúna, o Projeto de Lei 76/2010 nesta casa registrado sob o mesmo número, que **Denomina Logradouro Público “Rua José Dias Filho”**, de autoria do vereador Delmo Gonçalves Barbosa, e tendo sido nomeado para atuar como relator, considero que o Projeto está devidamente instruído e encontra respaldo na legislação vigente, de acordo com os aspectos que competem a esta Comissão.

Sala das Comissões, 02 de Setembro de 2010

VOTO DO RELATOR

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei não fere as disposições legais e está devidamente instruído, estando portanto apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 02 de Setembro de 2010

Vicente Paulo de Souza
Relator

MFS

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER FINAL**

Ao Projeto de Lei nº 76/2010

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo relator da Comissão, vereador Vicente Paulo de Souza, ante o Projeto de Lei 76/2010 nesta casa registrado sob o mesmo número , que **Denomina Logradouro Público “*Rua José Dias Filho*”**, de autoria do vereador Delmo Gonçalves Barbosa, entende-se que o projeto está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 02 de Setembro de 2010.

Acompanham o voto do relator.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente

Silvano Gomes Pinheiro
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador Édio Gonçalves Pinto, nomeia a si próprio para atuar como relator na apreciação do **Projeto de Lei nº 76/2010**, de autoria do edil Delmo Gonçalves Barbosa, que *Denomina logradouro público: “Rua José Dias Filho”*.

Sala das Sessões, em 08 de setembro de 2010.

Édio Gonçalves Pinto
Presidente

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 76/2010, que denomina logradouro público “*Rua José Dias Filho*”, está devidamente instruído com documentos necessários, conforme verificado no parecer de Comissão de Justiça e de Redação.

A proposta legislativa não cria encargos ou despesas para os cofres públicos municipais que se possa relevar e enquadrar naquelas que obriga o proponente a especificar recursos, necessários à sua execução. Além de não gerar despesas ao erário, tem objetivo nobre, homenageando uma proeminente figura humana de saudosa memória.

VOTO DO RELATOR:

Sou por sua apreciação em Plenário.

Sala das Sessões, em 08 de setembro de 2010

Édio Gonçalves Pinto
Relator

Acompanham o voto do relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento:

Silvano Gomes Pinheiro
Membro

Delmo Gonçalves Barbosa
Membro